



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE FREGUESIA DE REAL

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e Dr. Pedro Pina Nóbrega, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Real firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de 27 de dezembro 2013 e 26 de abril de 2014, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Real.

### Artigo 1.º

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:

#### 1-OBRAS PÚBLICAS

- Alargamento do caminho da Lameira – 6 103,24€;
- Bermas E.M. 615, Ribeira – 2 968,60€;
- Drenagem e águas pluviais na Rua do Lagedo em Real – 939,40€;
- Parque de lazer da antiga escola – 7 735,00€;
- Pavimentação do caminho da Lameira – 2 546,93€.

### Artigo 2.º

O presente contrato diz respeito ao ano civil de 2014, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.

### Artigo 3.º

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo 1.º é atribuído financiamento no montante global de **20 293,17 € (vinte mil duzentos e noventa e três euros e dezassete**





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

**cêntimos**), que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.

Artigo 4.º

O pagamento do financiamento referido no artigo 3.º será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até 30 dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

Artigo 5.º

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

Artigo 6.º

Compete à Junta de Freguesia de Real:

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor.
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.

Artigo 7.º

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 9.º

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Município de Penalva do Castelo, 07 de julho de 2014.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia,